

AO MUNICÍPIO DE Ouro Verde, SC

**Sra. Simone Selig dos Santos
Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº. 003/2024PP


CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988, com sede na Rua RUA GREGORIO DOS SANTOS, 600, Centro, APT 201, no Município de ABELARDO LUZ/SC, CEP 89.830-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 22.298.712/0001-71, representada pelo Sra. **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.879.563 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 019.773.959-88, vem, com o devido respeito a Vossa Excelência interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do julgamento que classificou as propostas de preços das empresas **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906 - 33.240.369/0001-20**, **MARCIA DOS SANTOS DA ROSA - 11.767.328/0001-54, 54.498.015** **MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREA - 54.498.015/0001-50** que faz pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que este recurso é TEMPESTIVO, conforme “print” da plataforma abaixo:



The screenshot shows the BLL COMPRAS interface for process 003/2024PP. It includes a navigation menu with buttons for 'AÇÃO AUTOMÁTICA', 'DESEMPATE FINAL', 'DESEMPATE', 'REGIONALIDADE', 'HABILITAÇÃO', 'MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS', and 'INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS'. Below the menu, there is a table with the following data:

Lote	Descrição	Início Fase	Fim Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance
1	Contratação de empresa especia	22/04/2024 08:17:30	26/04/2024 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906	7.590,00

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

2. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a **O OBJETO DESTES PROCESSO LICITATÓRIO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONDUZIR O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR.**

Conforme consignado na Ata da sessão pública, realizada através da Plataforma BLL COMPRAS, onde o pregoeiro acabou por classificar, inicialmente a proposta da empresa **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906** mesmo esta apresentando **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** ferindo item 4.1 – IV - E (Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;), conforme iremos demonstrar neste recurso.

Cito também o item 1.2 – IV (1.2) Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021) - IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;). Verificando a documentação apresentada da atual detentora NÃO encontramos os fundamentos necessários para suprir esta exigência.

Para fins de esclarecimentos a todos os participantes, elucidamos que estamos na primeira fase recursal, qual seja, intenção de recurso sobre o julgamento das propostas, conforme determina a Lei Federal nº. 14133/2021, Art. 165, inciso I, alínea “b” e § 1º, inciso I, *in verbis*:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

(...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

Ou seja, em momento oportuno e futuro, teremos neste certame a abertura da fase recursal referente ao julgamento dos documentos de habilitação (Art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 14133/2021).

Contudo, já antecipamos alguns fatos. Precisamos trazer à baila que a empresa **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906, NÃO** cumpriu com o disposto neste edital em no mínimo, dois pontos, **VEJAMOS** abaixo:

- 1. item 4.1 – IV - E (Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;**



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 17290/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1090313 - JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906
CNPJ/CPF: 33.240.369/0001-20
Endereço: RUA DOUTOR PERICLES DA SILVA COSTA, 196
Complemento:
Bairro: VILA BELA Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

Preencher no campo "Informações Adicionais" a Finalidade de emissão da Certidão.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
08/03/2024	90 dias

Sendo inadmissível sua pronta habilitação neste certame.

No quesito exequibilidade, não restou demonstrado mediante os documentos ora juntados pela atual detentora conforme iremos descrever ponto a ponto abaixo.

3. DO MÉRITO

3.1. DA NECESSÁRIA **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** DA EMPRESA **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906**.

Vejamos senhor pregoeiro e comissão de licitação, que a atual detentora não cumpriu com sua Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme CERTIDÃO POSITIVA (anexo) apresentada.

Em sua Tabela de formação de custos, conforme segue abaixo:



ALEXANDRE ASSESSORIA
 (42)98806-6756; (42)98883-7523
 R. Doutor Péricles da Silva Costa, 196-B
 Vila Bela, Guarapuava- PR - CEP: 85025-390
alexandre_assessoria@outlook.com

Tabela de Custos de Serviço Município de Ouro Verde – SC

<u>Valor de Proposta Reajustado Apresentado R\$7.590,00,</u>	
<u>Base de Cálculos Fundamentada no Termo de Referência 005/2024</u>	
<p>Elaboração do edital - Serviços técnicos de elaboração de resoluções e edital contendo as regras do processo de eleição com base na legislação municipal vigente da política de atendimento a infância. E de acordo com a Resolução 231/2022 do CONANDA; Apresentação dos editais e resoluções ao CMDCA. Envio e orientação para publicação.</p> <p><i>(Trabalho técnico e administrativo, assessoramento, dar-se há em formato on-line).</i></p>	<u>Incluso no valor Pró-labore!</u>
<p>Curso Preparatório onde será abordado o conteúdo programático da prova. (Conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica).</p> <p><i>** (Curso de 12 horas a ser programado de acordo com especificações do edital, antecedendo a data de aplicação de prova) in-loco.</i></p>	<u>*R\$ 700,00 (Transporte, Alimentação e Hospedagem do palestrante)</u>
<p>Elaboração de ofícios para o andamento do processo eleitoral.</p> <p><i>(Trabalho técnico e administrativo, assessoramento, dar-se há em formato on-line).</i></p>	<u>Incluso no valor Pró-labore!</u>
<p>Elaboração, aplicação, correção de prova de conhecimentos (Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA), informática básica e divulgação dos resultados, formulário da Inscrição da candidatura ao cargo de conselheiro tutelar, modalidade da votação, local e cabines de votação, seleção de mesários para dia da eleição e demais que for necessário.</p> <p><i>(Trabalho técnico e administrativo, assessoramento, dar-se há em formato híbrido, assessoramento on-line e com a aplicação de provas in-loco).</i></p>	<u>*R\$ 900,00 (Transporte, Alimentação e Hospedagem do(s) representantes da empresa)</u>
<p>Avaliação psicológica e parecer individual que será fornecido ao presidente do CMDCA.</p> <p><i>(Avaliar formato).</i></p>	<u>Incluso no valor Pró-labore!</u> <u>Profissional: Altair Rafael dos Santos</u> <u>CRP: 08/19521</u>
<p>Orientação para os candidatos aprovados, quanto ao processo de eleição em acordo com o edital.</p> <p><i>(Trabalho técnico, assessoramento, dar-se há em formato on-line).</i></p>	<u>Incluso no valor Pró-labore!</u>
<p>Assessoria ao CMDCA quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, por parte dos candidatos.</p> <p><i>(Trabalho técnico e administrativo, assessoramento, dar-se há em formato on-line).</i></p>	<u>Incluso no valor Pró-labore!</u>



ALEXANDRE ASSESSORIA

(42)98806-6756; (42)98883-7523
R. Doutor Péricles da Silva Costa, 196-B
Vila Bela, Guarapuava- PR - CEP: 85025-390
alexandre_assessoria@outlook.com

Auxílio para apuração do resultado da eleição e formulação de ata do resultado da eleição. <i>(Trabalho técnico, assessoramento, verificar formato).</i>	<u>Incluso no valor Pró-labore!</u>
Realização de Capacitação para Conselheiros eleitos. (Criança, adolescente e Sociedade, Legislação, Direitos e Garantias, Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente e Políticas Públicas Sociais Básicas (SUS, SUAS, SINASE e Educação), Conselho Tutelar na Prática e SIPIA CT, Evasão Escolar, Convivência Familiar e Comunitária e sua relação com o Conselho Tutelar, FIA e Orçamento). <i>** (Curso de 16 horas a ser programado de acordo com especificações do edital, posterior a aplicação de prova e avaliação psicológica) in-loco.</i>	<u>*R\$ 800,00 (Transporte, Alimentação e Hospedagem do palestrante)</u>
Pró-labore <i>(Neste estão inclusos e resguardados os honorários respectivos de cada profissional, bem como a margem de lucro da empresa).</i>	<u>R\$ 4.190,00</u>

Obs: Todos os valores relacionados foram calculados com base na distância e localização geográfica do município requerente, á localização desta empresa proponente, verificando que ambos os municípios apresentam uma distância entre si de 270 km ou 4 horas de viagem aproximadamente.

Ainda verifica-se que os custos operacionais se somados ficam em torno de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), e não perfazem 50% do valor total da proposta.

(*) Valores calculados com base na necessidade de transporte viário (ônibus) e média de diárias da rede hoteleira da região.

(**) Definição com o CMDCA.

Insta salientar que, esta empresa possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento, e que até o presente momento inexistente qualquer notícia ou informação de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo fiel cumpridora de seus prazos e termos firmados nas suas contratações, conforme consta na Declaração Conjunta e nos respectivos Atestados Técnicos anexos a plataforma.

Guarapuava, 11 de Abril de 2024.

Alexandre Assessoria
CNPJ: 33.240.369/0001-20



Jeferson Luiz Alexandre

RG: 10.011.892-0

De forma muito genérica a empresa condensa diversos CUSTOS VARIÁVEIS numa INCÓGNITA que a denomina simplesmente de PRÓ-LABORE. Ora, onde está o custo do Psicólogo, do Aplicador da Prova, dos fiscais que irão auxiliar no processo, qual ou quais profissionais irão realizar a Capacitação para conselheiros eleitos?

Sem estas informações cruciais, **NÃO** resta demonstrado sua exequibilidade aos 53% (cinquenta e três por cento) de desconto no valor orçado por esta administração.

TRAZEMOS aqui o que diz a Lei 14.133/2021:

- em seu Artigo 11 – Parágrafo III:

evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexecutáveis e superfaturamento na execução dos contratos;

- em seu Artigo 59:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Desta forma, para atender aos requisitos deste instrumento vinculatório e ao que manda a Nova Lei de Licitações, se faz necessária a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da atual DETENTORA.

SEGUINDO para a próxima PROPOSTA mais bem qualificada, da empresa: MARCIA DOS SANTOS DA ROSA.

Vemos que a mesma ofertou mais de 50% de desconto para PERFEITA execução deste objeto licitado, **LOGO** deve demonstrar de maneira inequívoca sua exequibilidade.

SEGUINDO para a próxima PROPOSTA mais bem qualificada, da empresa: 54.498.015 MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREA.

Temos aqui dois itens que ensejam a desclassificação/inabilitação desta concorrente.

PRIMEIRO: Deixou de cumprir com o item: 4.1 – IV – H:

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



Ao **NÃO** apresentar em suas declarações que CUMPRE este requisito.

SEGUNDO: Apresentou documento (abaixo), onde, em nossa análise, **NÃO** foi possível demonstrar sua veracidade. Mesmo não tendo sido solicitado Atestado de Capacidade Técnica neste pregão. Todos os documentos ora juntados **DEVEM** ser legítimos. Sob pena de incorrer no que discorre o Artigo 155 da lei 14.133/2021: (VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;)

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que Muriel Ferreira da Silva Corrêa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 54.498.015/0001-50, estabelecida na Rua XV de Novembro, 105, Centro, no Município de Arroio trinta – SC, demonstrou idoneidade e capacidade técnica na realização voluntária do Processo Seletivo nº 002/2024, com aplicação de provas objetivas e práticas, realizadas no dia 30/03/2024.

Total de cargos: 08 (oito) cargos, sendo 4 (quatro) cargos de nível superior, 2 (dois) cargos de nível médio e 2 (dois) cargos de nível fundamental, totalizando 72 (setenta) e dois inscritos.

Atesto ainda, que o Processo Seletivo foi devidamente homologado por esse Município e que a referida empresa prestou os serviços com eficiência, responsabilidade e respeito a todos os dispositivos legais pertinentes.

Arroio Trinta – SC, 08 de abril de 2024.

ALCIDIR
FELCHILCHER: 06
51804000906

Assinado de forma
digital por ALCIDIR
FELCHILCHER:518040009
Dados: 2024.04.08
07:47:54 -03'00'

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

4. DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, com base nas provas juntadas neste recurso, requer sejam as empresas **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906**, **MARCIA DOS SANTOS DA ROSA** e **54.498.015 MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREA**, declaradas DESCLASSIFICADAS e ou INABILITADAS, segundo o que elenca o Art.9 da Lei 14.133:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

EVITANDO assim MEDIDAS JUDICIAIS para reparar
QUAISQUER DANOS CAUSADOS a esta RECORRENTE e a
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Não alterando a decisão, **requer o imediato encaminhamento
à Autoridade Superior para que seja reapreciado.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Abelardo Luz/SC, 25 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
Data: 25/04/2024 19:46:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
CPF/MF sob o n.º 019.773.959-88